



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Curralinho, através do(a) MUNICIPIO DE CURRALINHO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA INTERNET PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONTROLE E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II, C/C o art 13, Inciso III e V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO**

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através da contratação direta tenha plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar o serviço.

A presente proposta tem por objeto o fornecimento de licença de uso de sistema de informática para o bom andamento das atividades arrecadatória e fiscalizatória do município.

De mais a mais ficou consignado nos autos do Respectivo Processo de Inexigibilidade que a empresa detém a propriedade de software desenvolvido especificamente para arrecadação pública, permite concluir que se chegará à plena satisfação do objeto do contrato.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA INTERNET PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONTROLE E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS em virtude da necessidade de ferramenta totalmente informatizada, para que a gestão de arrecadação tributária municipal efetue a cobrança dos impostos e taxas (ISS, IPTU, ITBI e Taxas). Além disso, efetivar os cadastros das empresas municipais, assim, possibilite o lançamento de tributos, emissão de notas fiscais controle do vencimento dos débitos, bem como efetue o controle das informações tributárias municipais.

A presente contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da ausência de sistema próprio para atender a necessidade pública, escapando da mera trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras da Administração Pública, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação que podem ser oferecidos por que possui comprovada qualificação técnica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, conforme demonstrado no decorrer do processo.



## RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR

A escolha recaiu sob a empresa M CRUZ CONSULTORIA & COMERCIO, em consequência da notória especialização e suporte técnico do sistema fornecido pela referida empresa, demonstrada pelo desempenho de suas atividades junto a outros órgãos públicos, além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhada da confiança depositada por essa municipalidade.

Além disso, a empresa contratada possui maior quilate técnico, possuindo alto grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras municipalidades.

Diante do exposto, entende-se que a empresa proponente dispõe das condições técnicas e pessoais necessárias para prestação dos serviços demandados pelo MUNICIPIO DE CURRALINHO.

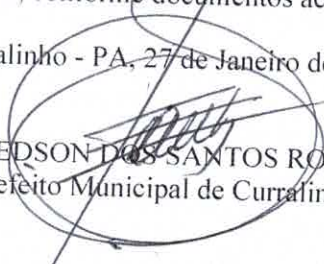
Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, C/C o art 13, Inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado constante nos autos deste processo, o que nos permitiu inferir que os preços guardam plena compatibilidade com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o(a) empresa M CRUZ CONSULTORIA E COMERCIO, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Curralinho - PA, 27 de Janeiro de 2021.

  
CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Curralinho